INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA I SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher. 1.135 – Centro – CEP 06850-040 – Fone: (11) 4668-9350

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CARE11 – CONSULTA FORMAL COM VOTAÇÃO ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se extraordinariamente o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, com a participação dos membros abaixo assinados, para análise da nova convocação da Consulta Formal do **Brazilian Graveyard and Death Care Services Fundo de Investimento Imobiliário – FII Responsabilidade Limitada (CARE11)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.584.584/0001-31, bem como da orientação de voto encaminhada pela consultoria de investimentos LEMA Economia & Finanças.

1. Contextualização

O Comitê tomou conhecimento do Edital de Rerratificação da Consulta Formal, publicado em 04 de novembro de 2026 pela Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do CARE11, que prorrogou o prazo para envio das manifestações de voto e dos documentos comprobatórios dos poderes de representação até as 11h do dia 19 de novembro de 2026.

A nova convocação promoveu ajustes nas matérias submetidas à deliberação dos cotistas, especialmente quanto à execução do Plano de Liquidação, à composição e atuação da Comissão de Cotistas e à vinculação da proposta de alteração da taxa de custódia à aprovação da taxa de administração.

Foi observado que os votos anteriormente encaminhados permanecem válidos, sendo facultado aos cotistas apresentar nova manifestação dentro do prazo estabelecido. Na hipótese de envio de mais de uma manifestação, será considerada exclusivamente a última recebida pela Administradora.

Considerando as alterações promovidas no edital e a necessidade de assegurar que a manifestação do ITAPREV esteja alinhada às condições atualizadas da consulta, o Comitê examinou a Orientação de Voto elaborada pela LEMA Economia & Finanças, referente a novembro de 2026.

2. Análise da orientação da consultoria de investimentos

Após análise dos documentos, o Comitê considerou os apontamentos da consultoria, especialmente quanto à necessidade de acompanhamento da liquidação, à preservação dos interesses dos cotistas, à governança do processo de alienação dos ativos e à avaliação dos custos envolvidos.

A consultoria destacou que a liquidação do Fundo já havia sido aprovada pelos cotistas em consulta formal encerrada em 03 de agosto de 2026. Assim, a deliberação atual tem por objeto a aprovação do Plano de Liquidação e de matérias relacionadas à sua implementação, não se tratando de nova deliberação sobre o encerramento do Fundo.

Foram examinados os seguintes itens da Ordem do Dia:

Item I – Aprovação do Plano de Liquidação

O Plano contempla a alienação ordenada dos ativos do Fundo, incluindo a contratação de assessoria especializada em fusões e aquisições (M&A), o acompanhamento do processo por representantes dos cotistas e a posterior submissão das propostas de venda à Assembleia de Cotistas.

A consultoria identificou pontos que demandam esclarecimentos, entre eles a delimitação das atribuições da Comissão de Cotistas, a referência ao item II.B, excluído da nova Ordem do Dia, a diferença entre o horizonte de liquidação de cinco anos e o cronograma operacional com etapas de aproximadamente 720 dias, além dos critérios de negociação, custos e potenciais conflitos de interesses.

Considerando que a formalização do Plano é necessária à continuidade do processo de liquidação, o Comitê acompanhou a orientação da LEMA pelo voto **SIM, com ressalvas**, ressaltando que a aprovação do Plano não deve ser interpretada como autorização irrestrita para venda de ativos, permutas ou contratações, devendo os atos pertinentes observar as competências da Assembleia de Cotistas e a regulamentação aplicável.

Como ressalvas, deverão ser consignados os seguintes pontos:

a) A aprovação da Matéria I limita-se à estruturação e ao início do processo de contratação de assessoria de M&A, não autorizando qualquer venda, aporte, permuta ou contratação de parte relacionada sem nova Assembleia específica, quando cabível;

b) Na hipótese de venda conjunta com outros fundos sob gestão da Zion, o preço por ação, inclusive eventual prêmio de controle, deverá ser idêntico para todos os vendedores, e os custos da assessoria deverão ser rateados proporcionalmente às ações vendidas;

c) A remuneração da assessoria de M&A e a definição do responsável pelo respectivo pagamento deverão constar da proposta submetida à Assembleia;

d) A Gestora deverá apresentar à Comissão de Cotistas relatórios trimestral sobre o andamento do processo e, caso não haja proposta firme até D+360, apresentar plano alternativo, com prazos definidos para cada ativo;

e) Os representantes dos cotistas não poderão possuir vínculo que caracterize conflito de interesses ou relação com a Gestora, a Administradora ou a Cortel Holding;

f) Deverão ser esclarecidas formalmente as atribuições e a dinâmica de atuação dos membros da Comissão de Cotistas, inclusive diante da referência ao item II.B, excluído da Ordem do Dia;

g) Deverão ser esclarecidos os critérios de avaliação e encaminhamento das propostas de M&A e o fluxo de submissão das propostas à Assembleia de Cotistas;

h) Deverá ser apresentado detalhamento do cronograma de liquidação, esclarecendo a diferença entre o horizonte previsto de cinco anos e as etapas operacionais indicadas em aproximadamente 720 dias.

Item II.A – Eleição da Comissão de Cotistas

A nova convocação apresenta cinco candidatos à composição da Comissão de Cotistas, todos RPPS: IÇARAPREV, IPMC, PREVCEL, PREVIBARRAS e VALIPREV, tendo sido retirada a candidatura da Cortel Holding.

A consultoria entende que a composição exclusivamente por representantes de RPPS favorece o acompanhamento pelos cotistas e recomenda a aprovação dos cinco nomes apresentados, sem prejuízo da necessidade de definição formal dos poderes, deveres e responsabilidades da Comissão.

Diante disso, o Comitê acompanhou a orientação da LEMA e deliberou pelo voto **SIM**, com indicação dos cinco RPPS relacionados no Anexo II do edital retificado.

Item III – Alteração da taxa de administração

Foi analisada a proposta de fixação de remuneração mensal de R$ 45.000,00 para os serviços de administração fiduciária, controladoria e escrituração.

Considerando que a proposta não sofreu alteração em relação ao edital original e que a consultoria manteve seu posicionamento contrário, o Comitê acompanhou a recomendação da LEMA e deliberou pelo voto **NÃO**.

Item IV – Alteração da taxa máxima de custódia

Foi examinada a proposta de fixação da remuneração máxima de custódia em R$ 2.500,00 mensais. A nova convocação estabeleceu expressamente que a alteração somente será aplicável caso aprovado o item III, referente à taxa de administração.

A consultoria recomenda a aprovação do item IV, com ressalva quanto à sua dependência em relação ao item III, destacando que o voto favorável à taxa de custódia não altera o posicionamento contrário à taxa de administração.

Dessa forma, o Comitê acompanhou a orientação da LEMA e deliberou pelo voto **SIM, com ressalva**, registrando expressamente a necessidade de esclarecimento sobre a justificativa e os efeitos da vinculação entre as duas matérias, mantendo-se o voto contrário ao item III.

Item V – Redução da taxa de gestão

Foi analisada a proposta de concessão de desconto progressivo sobre a remuneração vigente da Gestora, correspondente a 5% até o 18º mês e 10% a partir do 19º mês, permanecendo o desconto até o encerramento da liquidação do Fundo.

Considerando que a matéria não sofreu alteração substancial e que a consultoria manteve sua recomendação favorável, o Comitê acompanhou a orientação da LEMA e deliberou pelo voto **SIM, com ressalvas**, observando que os descontos incidirão sobre a taxa de gestão vigente, sem aplicação cumulativa ou composta, conforme previsto no edital.

Item VI – Autorização para implementação das deliberações

Foi analisada a proposta de autorização à Administradora, à Gestora e aos demais prestadores de serviços do Fundo para praticarem os atos necessários ao cumprimento e à implementação das deliberações

aprovadas, respeitados os limites da regulamentação aplicável, do Regulamento do Fundo e das matérias expressamente aprovadas pelos cotistas.

Considerando que a redação permaneceu inalterada e acompanhando a orientação da consultoria, o Comitê deliberou pelo voto **SIM**.

3. Quadro consolidado da manifestação de voto

Após as discussões, o Comitê consolidou a manifestação de voto do ITAPREV conforme a orientação técnica da consultoria de investimentos:

Item	Matéria	Manifestação do ITAPREV
I	Aprovação do Plano de Liquidação	SIM, com ressalvas
II.A	Eleição da Comissão de Cotistas	SIM – IÇARAPREV, IPMC, PREVCEL, PREVIBARRAS e VALIPREV
III	Alteração da taxa de administração	NÃO
IV	Alteração da taxa máxima de custódia	SIM, com ressalva quanto à dependência do item III
V	Redução da taxa de gestão	SIM, com ressalvas
VI	Autorização para implementação das deliberações	SIM

4. Encaminhamentos

O Comitê deliberou pelo encaminhamento da nova cédula de voto do ITAPREV à Administradora do CARE11, observando integralmente as manifestações acima consolidadas e as ressalvas indicadas, dentro do prazo estabelecido no edital, até as 11h do dia 19 de novembro de 2026.

Ficou registrado que, caso o ITAPREV já tenha encaminhado manifestação anterior, a nova cédula deverá ser considerada como substitutiva, prevalecendo, para fins de apuração, a última manifestação recebida pela Administradora.

Também foi considerada a recomendação da consultoria para que o ITAPREV continue avaliando alternativas de desinvestimento das cotas no mercado secundário, enquanto essa possibilidade estiver disponível, observadas as limitações de liquidez e a necessidade de condução gradual das operações. A aprovação do Plano de Liquidação não afasta a conveniência de buscar alternativas de saída antecipada, tampouco assegura a recuperação integral dos valores investidos ou a venda dos ativos pelos respectivos valores contábeis.

Por fim, o Comitê registra que sua manifestação foi fundamentada na documentação disponibilizada pela Administradora e na análise técnica da consultoria de investimentos LEMA, cabendo à Administradora e à Gestora prestar os esclarecimentos necessários quanto aos pontos de atenção identificados, especialmente aqueles relacionados à governança do processo de M&A, à atuação da Comissão de Cotistas, ao cronograma de liquidação e à estrutura de remuneração dos prestadores de serviços.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Itapecerica da Serra, 09 de novembro de 2026.

José Roberto dos Santos
Membro do Comitê de Investimentos
Certificação: CP RPPS CGINV III (Avançado)

Alex Domingues de Castro Santos
Membro do Comitê de Investimentos
Certificação: CP RPPS CGINV III (Avançado)

Rafael de Jesus Freitas
Membro do Comitê de Investimentos
Certificação: CP RPPS CGINV III (Avançado)